



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL

OFÍCIO Nº 429/2021/GAB/DG

Brasília, 13 de outubro de 2021.

Ao Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares - AFEPAR
Ministério da Justiça e Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede 4º Andar, Sala 408
protocolo@mj.gov.br

Assunto: Solicita aumento de efetivo para a 6ª Delegacia da Polícia Rodoviária Federal para o Estado de Mato Grosso.

Senhor Chefe da Assessoria,

1. Com meus cordiais cumprimentos, em resposta ao Ofício Nº 1764/2021/AFEPAR/MJ, oriundo da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentar, que trata do Requerimento nº 220/2021, no qual o Vereador Mauricio Gomes (PSB/MT) da Câmara Municipal de Sorriso/MT requer o aumento de efetivo para a 6ª Delegacia da Polícia Rodoviária Federal, localizada no referido Município, informo o que segue:
2. Inicialmente, cumpre registrar que esta Polícia Rodoviária Federal - PRF, ciente da situação que envolve o Mato Grosso, vem despendendo esforços contínuos no sentido de restabelecer a força de trabalho suprimida nos últimos anos, bem como de aumentar o número do efetivo policial da instituição.
3. Para exemplificar, estão sendo tomadas as providências abaixo relacionadas:
 - a) previsão de efetivação do Sisnar VIII - Remanejamento Interno, com regras específicas, vagas e cronograma do processo seletivo de remanejamento;
 - b) concurso público com 1.500 (mil e quinhentas) vagas em andamento, na fase do Curso de Formação Policial - CFP;
 - c) tratativas junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública para aumentar o número de vagas autorizadas para o concurso atual;
 - d) tratativas junto ao Ministério da Economia e ao Ministério da Justiça e Segurança Pública para ampliação do número de cargos de Policial Rodoviário Federal previstos em lei (efetivo legal).
4. Em todas as divisas entre os Estados da Federação ou nas fronteiras secas do País, as rodovias federais precisam de ações promovidas pela PRF para o provimento da segurança pública,

tanto viária, quanto no enfrentamento dos ilícitos.

5. O próprio TCU já analisou a falta de Policiais Rodoviários Federais no Acórdão 353/2006:

"A distribuição baseada em critérios técnicos será importante para à alocação do efetivo de acordo com necessidades atuais, que, em algumas regiões, são hoje bastante diferentes do que eram 10 anos atrás. Sobre isso, é importante recomendar ao DPRF que defina critérios técnicos objetivos para direcionar a alocação do efetivo policial, baseados, entre outros fatores, nas características e necessidades regionais de policiamento de cada superintendência, no tamanho da malha fiscalizada e no fluxo de veículos.

Com a lotação da 4ª turma dos candidatos aprovados no último concurso público o efetivo do DPRF passará a ser de aproximadamente 9.100 servidores. Além destes, a pedido do Departamento, foi autorizada a nomeação de mais 800 candidatos classificados e não convocados, a serem nomeados a partir de junho/2006 (Portaria/MPOG 315, de 8/11/2005), de modo que a polícia atingirá o quantitativo de cerca de 9.930 policiais.

Este número, todavia, não sana definitivamente as deficiências de contingente. A atividade da polícia rodoviária deve se dar em regime de turnos ininterruptos, com a formação de, pelo menos, 4 equipes de 6 policiais em cada um dos 367 postos ainda em operação, considerando a escala de 24x72 - um dia de serviço para três de folga - hoje adotada. Assim, estudo feito pela própria polícia apontam que seria necessário, à época, efetivo próximo de 14.160 policiais somente para atuarem no patrulhamento e fiscalização.

*Essa quantidade, não contempla a necessidade de colocar em operação os postos policiais atualmente desativados, nem considera o crescimento da frota de veículos, as rodovias federais ainda não-pavimentadas, os policiais deslocados para serviços administrativos, trabalhos internos nas delegacias e em missões especiais. **Somando-se estas variáveis, seria de aproximadamente 18.172 quadro necessário à corporação**, embora a própria Lei 9.654/98 preveja o efetivo em 10.098 homens.*

Visando resolver o problema, a polícia e o Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - MPOG estão tratando de projeto de lei que reorganiza a carreira e estende para 20.000 os cargos de Policial Rodoviária Federal.

Tendo em vista que a frota nacional de veículos e a malha rodoviária federal tendem a aumentar gradativamente, por conseguinte, elevam-se, estatisticamente, os números de acidentes e de ocorrências de trânsito, bem como amplia-se a necessidade de cobertura policial nas rodovias, cabe reforçar a necessidade de aumentar o quadro vigente. Pela insuficiência de contingente, historicamente, também ocorreu a redução no número de postos policiais, fazendo-se essencial, atualmente, a revitalização e/ou criação de novos pontos de fiscalização.

Assim sendo, em vista das deficiências operacionais identificadas nesta auditoria e da necessidade de efetivo adequado para a melhoria na eficiência das atividades da polícia, é viável recomendar ao MPOG, caso possível, agilizar os estudos necessários à conclusão do projeto lei que aumenta o quantitativo de homens da Polícia Rodoviária Federal."

6. Por todo o exposto, ressaltamos que a polícia Rodoviária Federal se sensibiliza com a situação enfrentada pelos usuários do trecho rodoviário epigrafado e todos demais cidadãos que, direta ou indiretamente, utilizam a rodovia.

7. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais informações e esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO DUTRA GUILHERME
Chefe de Gabinete

PRF

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO DUTRA GUILHERME, Chefe de Gabinete**, em 13/10/2021, às 16:38, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **35958333** e o código CRC **C89316EA**.

SPO, Quadra 3, Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Bairro Setor Policial Sul, Brasília / DF , CEP 70610-909
Telefone: (61) 2025-6642 - E-mail: gabinete@prf.gov.br



Processo nº 08000.021924/2021-94



SEI nº 35958333